



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito

LEI Nº249/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PROCEDIMENTOS AO MÉDICO DO MUNICÍPIO CREDENCIADO PELO SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao médico do município credenciado pelo SUS, Doutor Pedro Paulo Simom, até 200 (duzentos) procedimentos/mês, num valor não superior a R\$700,00 (setecentos reais) mensais.

Art. 2º - O valor a que se refere o artigo anterior será acrescido de 20% (vinte por cento) por motivo de defazagem conforme determinação da Terceira Coordenadoria da Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos repasses provenientes do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Maio de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, em 15 de Maio de 2001.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete